



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº , de de de 2020.

Altera e acresce dispositivos do art. 174, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em ____ de _____ de 2020, aprovou nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e ela promulga a seguinte:

Art. 1º. O § 1º do art. 174 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 174. (...)
(...)

§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. O art. 174 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 174. (...)
(...)

§ 5º. A proposta de emenda individual deverá dispor de levantamento de custos, estudo de viabilidade econômica e contar com recursos suficientes para atendimento completo do objeto indicado pelo Vereador e/ou Vereadores propositores.”

Art. 3º. Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga, de de 2020.

as.

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga

Proposta de Emenda Constitucional encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 507/2020, de 17 de dezembro de 2020.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal